Proc. 025/2025
Fl. 026
Ass. 6

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

1.1. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de repelente em spray para roupas e tecidos, visando o combate ao mosquito *Aedes aegypti* e o atendimento às necessidades das Equipes de Vigilância em Saúde, do SAMU (192) e das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí – RR. Este estudo servirá como base para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

2. Descrição da necessidade

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí – RR, por meio das Equipes de Vigilância em Saúde, SAMU (192) e Unidades Básicas de Saúde, necessita adquirir repelente em spray para roupas e tecidos como medida estratégica no combate ao mosquito *Aedes aegypti*, vetor de doenças como dengue, zika, chikungunya e febre amarela. Além dessas arboviroses, o produto também auxilia na proteção contra outros insetos transmissores de doenças, como os mosquitos da malária, carrapatos e ácaros, reforçando sua importância no contexto da saúde pública.

2.2. Atualmente, o Brasil enfrenta uma das maiores epidemias de dengue da história, com projeções alarmantes do Ministério da Saúde indicando a possibilidade de até 4,2 milhões de diagnósticos ao final do ano. O risco de surtos de febre amarela também persiste em diversas regiões, o que torna essencial a adoção de medidas preventivas eficazes para reduzir a proliferação do mosquito e minimizar os impactos na saúde da população. Nesse cenário, o uso de repelentes específicos para roupas e tecidos se destaca como uma estratégia altamente eficaz, considerando que estudos indicam que mais de 75% das picadas de mosquitos ocorrem por cima das roupas. Dessa forma, a proteção prolongada garantida pelo produto é fundamental tanto para os profissionais de saúde quanto para a população atendida.

2.3. O repelente selecionado apresenta características que o tornam uma escolha adequada para essa finalidade, pois oferece proteção por 24 horas, garantindo maior eficácia contra picadas de mosquitos, além de possuir secagem rápida, ser inodoro e não manchar os tecidos, o que proporciona conforto e praticidade no uso diário. Seu perfil hipoalergênico e a aprovação dermatológica asseguram que ele seja seguro para adultos, crianças e gestantes, ampliando seu alcance na proteção contra os vetores de doenças. Além disso, sua ação não se limita ao *Aedes aegypti*, pois também é eficaz contra outros insetos, como carrapatos, ácaros e traças, tornando-se uma ferramenta valiosa na prevenção de diversas enfermidades.

2.4. Considerando a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de fornecimento contínuo desse insumo, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se apresenta como a solução mais eficiente para essa contratação. Esse sistema permite a racionalização das compras públicas, garantindo aquisições conforme a necessidade e evitando desperdícios. Além disso, possibilita maior flexibilidade para assegurar a disponibilidade do produto diante de possíveis surtos epidemiológicos e otimiza a gestão orçamentária, evitando estoques excessivos e garantindo que todas as unidades de saúde sejam abastecidas conforme a demanda real.

2.5. Diante do agravamento da epidemia de dengue, do risco de surtos de febre amarela e da necessidade de uma proteção eficaz tanto para os profissionais da saúde quanto para a população, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de repelente em spray para roupas e tecidos se mostra indispensável. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita uma aquisição planejada e contínua, garantindo uma estratégia eficiente, sustentável e economicamente viável para o combate ao *Aedes aegypti* e a proteção da saúde pública em Caracaraí – RR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável

4. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

4.1. A contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, tem como objetivo a aquisição de repelente em spray para roupas e tecidos, garantindo a proteção dos profissionais da saúde e da população vulnerável contra o mosquito *Aedes aegypti*. Essa medida visa atender às necessidades das Equipes de Vigilância em Saúde, do SAMU (192) e das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí – RR, contribuindo para a redução da infestação e dos casos de doenças causadas por arbovírus, como Dengue, Chikungunya e Zika.

4.2. O fornecimento do repelente deve considerar o quantitativo de profissionais de saúde expostos diariamente ao sol, atuando em áreas de maior incidência do mosquito no Município de Caracaraí. A contratação contribuirá para a diminuição da infestação por *Aedes aegypti* e para a redução dos casos notificados de doenças causadas por arbovírus.

4.3. Os produtos fornecidos deverão atender a todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo qualidade, eficácia e segurança no uso. Além disso, os repelentes deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), assegurando conformidade com as normativas vigentes.

4.4. A contratação também complementa as ações de controle das arboviroses já implementadas, garantindo um impacto positivo na redução da transmissão dessas doenças. O fornecimento será realizado de forma contínua, de modo a assegurar a proteção ininterrupta dos profissionais expostos às áreas mais infestadas do município.

4.5. A empresa contratada deverá garantir a entrega integral do produto no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da Ordem de Compra, que será enviada via e-mail institucional. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, S/N, CENTRO, CARACARAÍ – RR – CEP: 69.360-000.** A entrega deverá ocorrer dentro do horário de expediente: das **08h00 às 14h00**.

4.6. Os materiais deverão ser entregues conforme as especificações, quantidades e prazos estabelecidos, acompanhados das respectivas **notas fiscais** para conferência.

4.7. Caso os produtos fornecidos estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, a empresa será **responsável pela substituição sem qualquer ônus adicional para a administração pública**.

4.8. Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, se não atenderem aos requisitos técnicos do Termo de Referência.

4.9. A empresa contratada deverá arcar com todos os custos e riscos envolvidos na entrega, sendo que os valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas.

4.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**

4.11. A contratação seguirá as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública, garantindo transparência e eficiência na aquisição dos insumos essenciais para a saúde pública municipal.

4.12. Dessa forma, busca-se assegurar que os profissionais de saúde e a população tenham acesso a produtos de qualidade, que efetivamente contribuam para a proteção contra o *Aedes aegypti* e demais vetores de doenças, promovendo bem-estar e segurança para toda a comunidade.

4.12. Esses requisitos visam garantir que a empresa contratada possua a capacidade técnica e

Proc. 025/2025
028

operacional necessária para fornecer os alimentos de acordo com as exigências estabelecidas, garantindo a qualidade e a conformidade com as normativas vigentes.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Considerando as necessidades identificadas, é imprescindível a aquisição de repelentes de alta qualidade e eficiência comprovada. Para garantir a adequação ao objeto pretendido, a contratação deve ser realizada por uma empresa especializada, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de produtos de controle vetorial e prevenção de doenças transmitidas por vetores.
5.2. Foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, com consultas a diferentes editais e termos de referência. O objetivo foi identificar metodologias, tecnologias e inovações que pudessem melhor atender às necessidades da Administração.
5.3. Constatou-se que não há grandes variações na execução do objeto, sendo as diferenças mais significativas relacionadas à modalidade de licitação aplicada. A aquisição de repelentes é uma prática comum entre órgãos públicos em todas as esferas governamentais, demonstrando uma ampla disponibilidade de empresas capacitadas para fornecer o produto conforme os requisitos estabelecidos neste documento.
5.4. A pesquisa de mercado foi realizada com base em:
5.4.1. Levantamento de preços praticados no mercado através de consulta online;
5.4.2. Análise de processos similares realizados por outros órgãos e entidades por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
5.4.3. Consulta a fornecedores locais e nacionais do ramo de produtos para controle de vetores.
5.5. As informações coletadas foram comparadas para garantir a obtenção da melhor proposta em termos de qualidade, preço e condições de fornecimento.
5.6. Diante do levantamento realizado, analisaram-se as seguintes alternativas:
5.6.1. Aquisição por meio de Pregão Presencial com Registro de Preço: Modalidade viável, considerando a necessidade de fornecimento contínuo e recorrente, sem que haja demanda fixa diária. O Registro de Preço permite flexibilidade na aquisição conforme a demanda real.
5.6.2. Contratação direta por dispensa de licitação: Alternativa menos recomendada, pois restringe a competitividade e pode resultar em custos mais elevados.
5.7. A modalidade de Pregão Presencial, na forma de Registro de Preço, foi à escolhida por permitir maior economicidade, eficiência administrativa e garantir continuidade no fornecimento do repelente conforme a demanda.
5.8. Com base nas informações obtidas no levantamento de mercado, verifica-se que há ampla disponibilidade de fornecedores capazes de atender à demanda, garantindo a qualidade e eficiência do produto. Ademais, a escolha do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, proporcionando flexibilidade e economicidade à Administração Pública.
5.9. O presente estudo embasará as próximas etapas do processo licitatório, assegurando transparência, planejamento e efetividade na contratação.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1. A definição da quantidade de repelente em spray para roupas e tecidos a ser adquirida foi baseada no número de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí – RR que atuam na linha de frente, estando mais expostos ao risco de contrair doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, como dengue, zika, chikungunya e febre amarela, no exercício de suas funções. Além disso, a estimativa também considerou a população residente em áreas com maior incidência dessas doenças, garantindo uma distribuição adequada do produto para fortalecer as ações preventivas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Proc. 025/2025
029

01	**REPELENTE DE INSETOS PARA ROUPAS E TECIDOS 500ML 24H**: Repelente de insetos para aplicação em roupas e tecidos, com proteção de 24 horas contra mosquitos transmissores de doenças e outros insetos. O produto não mancha, seca rapidamente e não deixa cheiro, sendo seguro para gestantes, adultos e crianças a partir de 02 meses de idade. Proteção contra mosquitos transmissores de Dengue, Chikungunya, Zika, Febre Amarela e Malária, além de ácaros e carrapatos. Recomendado pela Associação Americana de Ginecologia e Obstetrícia (ACOG) para gestantes. Requisitos Mínimos: Conteúdo: 500ml, Permetrina de 0,5% p/p, Excipientes de 99,5% p/p, Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega e Registro na ANVISA.	432411	Frasco de 500ml	1.700	R$ 118,53	R$ 201.501,00
VALOR TOTAL					**R$ 201.501,00**	

6.2. A contratação de empresa especializada para o fornecimento do repelente, por meio do Sistema de Registro de Preços, visa assegurar a proteção contínua dos profissionais da saúde e da população vulnerável, contribuindo para o combate ao mosquito *Aedes aegypti* e atendendo às necessidades das Equipes de Vigilância em Saúde, do SAMU (192) e das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí – RR.

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1. Os valores de referência foram obtidos em conformidade à Instrução Normativa, conforme pesquisa de preço feita pela Secretaria Municipal de Saúde do Municipio de Caracaraí-RR. Os detalhes das estimativas constam em documentos anexos ao processo em epígrafe.

7.2. O VALOR GLOBAL ESTIMADO PELA Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracaraí-RR: **R$ 201.501,00 (duzentos e um mil, quinhentos e um reais).**

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1. Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda para a aquisição de repelente em spray para roupas e tecidos será parcelada. Essa decisão tem como fundamento a viabilidade técnica e econômica da medida, buscando um melhor aproveitamento do mercado, ampliação da competitividade e atendimento às necessidades diárias das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí – RR.

8.2. A aquisição de 1.700 frascos de 500ml de repelente não será realizada em um único lote, uma vez que não há necessidade de estoque imediato dessa quantidade, além do risco de vencimento do

Proc. 025/2025
030

produto antes de sua utilização completa. Dessa forma, a entrega será planejada em remessas menores e distribuídas ao longo do período contratual, garantindo um fluxo contínuo de suprimentos sem desperdícios.

8.3. O parcelamento também permite uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros da administração pública, otimizando os gastos e possibilitando aquisições conforme a demanda real das Equipes de Vigilância em Saúde, do SAMU (192) e das Unidades Básicas de Saúde. Essa estratégia garante a manutenção das atividades de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, prevenindo doenças como dengue, zika e chikungunya, sem onerar excessivamente o orçamento municipal.

8.4. Nos termos do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento é indicado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, favorecendo a ampla concorrência sem perda da economia de escala. Ademais, o Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece que a divisibilidade de objetos de aquisição deve ser considerada sempre que possível, de modo a evitar a concentração de mercado e promover maior disputa entre os fornecedores.

8.5. Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí – RR opta pelo parcelamento da aquisição dos repelentes, de forma a garantir um abastecimento contínuo, mitigar riscos de desperdício por vencimento de produtos e possibilitar um planejamento mais eficiente dos recursos públicos, em conformidade com a legislação vigente.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. A aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades às Equipes de Vigilância em Saúde, SAMU (192) e das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí-RR, nestes moldes não demanda contratações correlatas ou interdependentes uma vez que não está interligada à prestação de nenhum outro serviço ou aquisição de algum outro bem para exercer sua finalidade.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1. A presente contratação servirá de apoio para atendimento dos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracaraí-RR presentes no PPA - Plano Plurianual 2022/2025 e Lei Orçamentária Anual) de 2025.

10.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Caracaraí-RR.

11. Resultados Pretendidos

11.1. O principal objetivo o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, vetor de doenças como dengue, zika e chikungunya. A medida visa atender às necessidades das Equipes de Vigilância em Saúde, do SAMU (192) e das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí – RR, garantindo a proteção dos profissionais da saúde e da população em geral contra a transmissão dessas doenças.

11.2. Com essa aquisição, espera-se fortalecer as ações preventivas desenvolvidas pelos agentes de saúde, assegurando maior segurança para aqueles que atuam diretamente em campo, principalmente em áreas de risco e focos de proliferação do mosquito. A utilização do repelente em roupas e tecidos contribuirá para a redução da incidência de doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti*, promovendo um ambiente mais seguro para os servidores da saúde e para os cidadãos atendidos pelos serviços municipais.

11.3. Além dos benefícios diretos à saúde pública, a contratação busca proporcionar economia e eficiência na gestão dos recursos públicos, uma vez que a compra por meio do Sistema de Registro de Preços permite maior planejamento e otimização dos estoques, evitando desperdícios e garantindo a aquisição pelo melhor custo-benefício. Dessa forma, a administração municipal reafirma seu compromisso com a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos profissionais da saúde e a

promoção de políticas eficazes no controle e combate a endemias.

11.4. Assim, os resultados esperados com essa iniciativa incluem a proteção contínua dos profissionais de saúde, a ampliação das estratégias de prevenção contra o *Aedes aegypti*, a redução dos índices de doenças transmitidas pelo vetor e a otimização dos recursos financeiros destinados à saúde pública.

12. Providências a serem Adotadas

12.1. A princípio, a Equipe de Planejamento da Contratação não verificou a necessidade de adequação do ambiente organizacional ou de capacitação dos servidores e/ou empregados. A empresa contratada não desempenhará suas atividades nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracaraí-RR, tornando desnecessária qualquer adaptação na Unidade para a realização da contratação.

12.2. Não há providências administrativas prévias à celebração do contrato, incluindo capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual ou ajustes no ambiente organizacional. Os materiais adquiridos serão recebidos, conferidos e controlados pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.3. As providências necessárias envolvem a fiscalização da entrega inicial dos materiais básicos e a designação de um servidor para atuar como fiscal do contrato. Após a conclusão do processo licitatório, será realizada a formalização do contrato, incluindo a elaboração da ata de registro de preços, termo de contrato e/ou instrumento equivalente.

12.4. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde. Esse servidor realizará a verificação prévia e definitiva dos itens, atestando os documentos da despesa para fins de pagamento, desde que comprovada à correta entrega.

12.5. Haverá necessidade de formalização contratual para a aquisição e fornecimento do item e material. Todas as providências administrativas serão adotadas para garantir a aquisição e distribuição eficaz dos repelentes, assegurando o atendimento adequado às necessidades das Equipes de Vigilância em Saúde, do SAMU (192) e das Unidades Básicas de Saúde de Caracaraí-RR.

13. Possíveis Impactos Ambientais

13.1. Em regra, os impactos ambientais provenientes dessa aquisição são mínimos, uma vez que o produto destina-se ao uso específico no controle vetorial de doenças e está sujeito às normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores e às diretrizes de sustentabilidade ambiental.

13.2. A empresa contratada deverá observar os princípios da promoção do desenvolvimento sustentável, conforme previsto no artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, deve-se buscar metodologias inovadoras e soluções que reduzam o impacto ambiental, minimizando a poluição e a exploração excessiva de recursos naturais. O correto manuseio e armazenamento dos repelentes adquiridos contribuirá para evitar danos ao meio ambiente e à saúde pública, considerando que alguns componentes químicos podem apresentar baixa a média toxicidade. Assim, é fundamental garantir que as embalagens dos produtos sejam manuseadas com segurança e descartadas de forma adequada.

13.3. O transporte do repelente deverá ocorrer em conformidade com a legislação pertinente, a fim de evitar riscos ambientais e acidentes. Ademais, a implementação da logística reversa se faz necessária para garantir o descarte correto das embalagens, evitando a reutilização indevida e reduzindo a quantidade de resíduos sólidos. Essa prática contribui para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com as leis ambientais vigentes.

13.4. Para garantir o cumprimento das normas ambientais, apenas produtos fabricados por empresas devidamente registradas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938/1981, serão aceitos. Assim, a empresa contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), garantindo

Proc. 025/2025
Fl. 032
Ass. 8

que o processo produtivo esteja em conformidade com a legislação ambiental.
13.5. Diante da natureza do objeto a ser adquirido, os impactos ambientais decorrentes da aquisição do repelente em spray para roupas e tecidos são considerados irrelevantes, desde que sejam adotadas medidas de segurança e descarte correto. Para tanto, recomenda-se que os produtos sejam acondicionados em embalagens recicláveis e de menor volume possível, assegurando proteção adequada durante o transporte e o armazenamento. A observância dessas diretrizes permitirá que a aquisição do repelente ocorra de maneira ambientalmente responsável, minimizando impactos negativos e promovendo a saúde pública de forma sustentável.

14. Declaração de Viabilidade

14.1. A equipe de planejamento da contratação, com base na análise realizada no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara a viabilidade da contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de repelente em spray para roupas e tecidos. Essa contratação tem como objetivo o combate ao mosquito Aedes aegypti, visando atender às necessidades das Equipes de Vigilância em Saúde, do SAMU (192) e das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Caracaraí – RR.
14.2. O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação é necessária para garantir a proteção individual dos profissionais de saúde e agentes de campo, reduzindo os riscos de contaminação por doenças transmitidas pelo Aedes aegypti, como dengue, zika e chikungunya. A aquisição de repelente em spray para aplicação em roupas e tecidos proporciona uma solução eficiente e de longa duração, garantindo maior segurança nas atividades diárias desses profissionais.
14.3. A Equipe de Planejamento da Contratação analisou as modalidades disponíveis e decidiu pela realização de licitação tradicional por meio de Pregão Eletrônico, utilizando-se do Procedimento Auxiliar de Registro de Preços. Essa escolha se justifica pela imprevisibilidade da demanda e pela necessidade de reposição contínua dos insumos, assegurando melhor gestão dos recursos e otimização dos gastos públicos.
14.4. O mercado convencional oferece fornecedores aptos a atender à demanda, garantindo a viabilidade financeira e contratual da aquisição. A escolha do Sistema de Registro de Preços permite aquisições flexíveis e planejadas conforme a necessidade das unidades de saúde, evitando desperdícios e otimizando os recursos disponíveis.
14.5. Diante do exposto, a equipe de planejamento declara ser viável a contratação da solução pretendida, conforme as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar. O procedimento de contratação está em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 58/SEGES, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução dos serviços de saúde pública. Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis

Caracaraí/RR, 02 de abril de 2025.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria de nº 195/2023

Proc. 025/2025
Fl. 033
Ass. E

Jeziel Costa Oliveira

JEZIEL COSTA OLIVEIRA
Presidente
Portaria de nº 198/2025

Roger William Soares Mota

ROGER WILLIAM SOARES MOTA
Integrante Requisitante
Portaria de nº 198/2025

Maria Sônia Garrido Macedo

MARIA SÔNIA GARRIDO MACEDO
Integrante Administrativo
Portaria de nº 198/2025